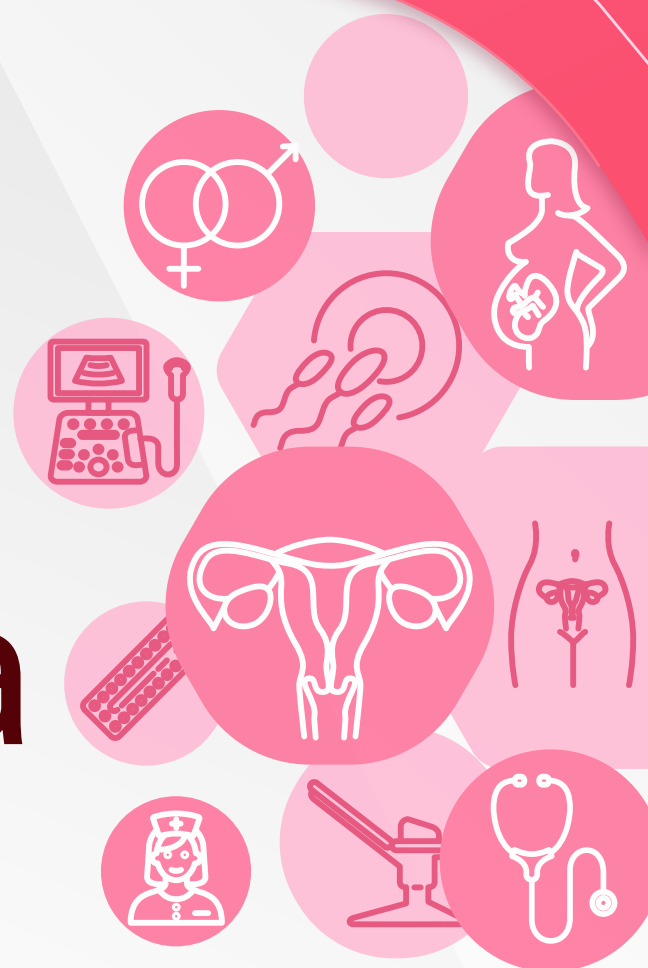


Cartilha

Violência Obstétrica



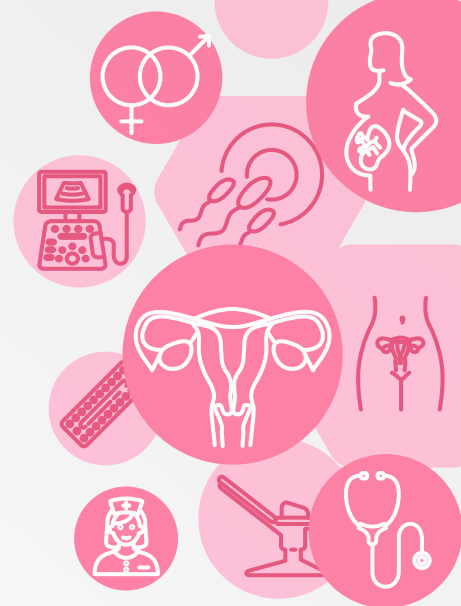
Você sabe o que é Violência Obstétrica?

CONCEITO DE VO:

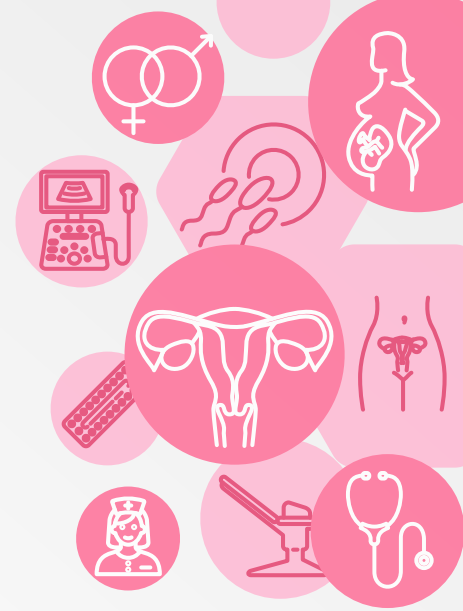
É todo ato ou procedimento praticado com a gestante que reduza a sua capacidade de escolha, viole a sua autonomia e que não tem nenhum embasamento científico para ser feito. Tudo o que é feito no corpo sem consentimento e sem necessidade é violência obstétrica.

EXEMPLOS DE VO:

- O uso rotineiro do sorinho para acelerar as contrações (ocitocina).



- Peregrinação por atendimento.



- Negativa de analgesia.



- Xingamentos, falas agressivas, negativas e omissões de decisões de tratamento.

- Episiotomia (é o corte realizado entre o ânus e a vagina da mulher).

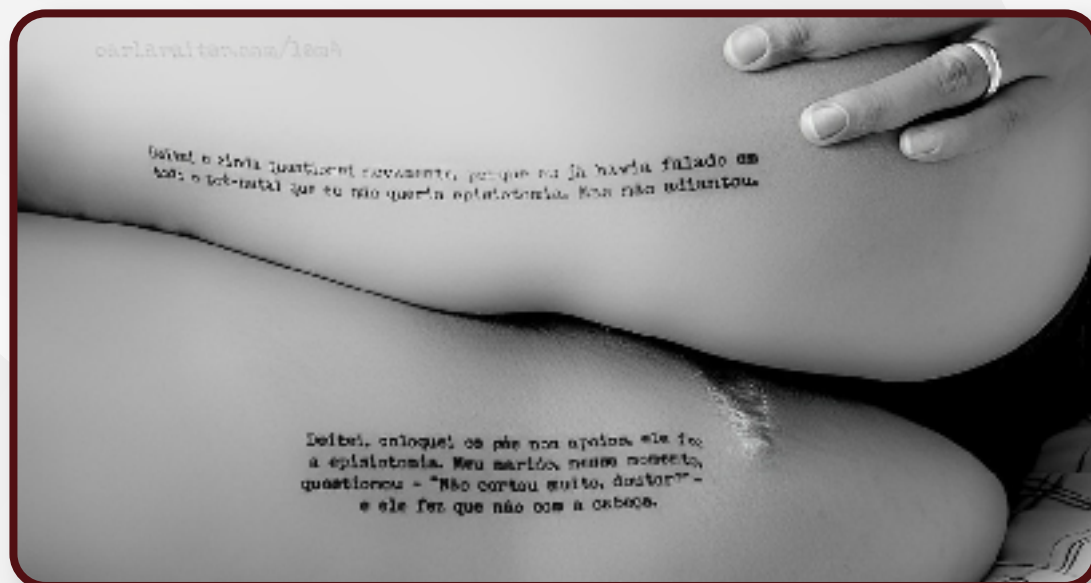
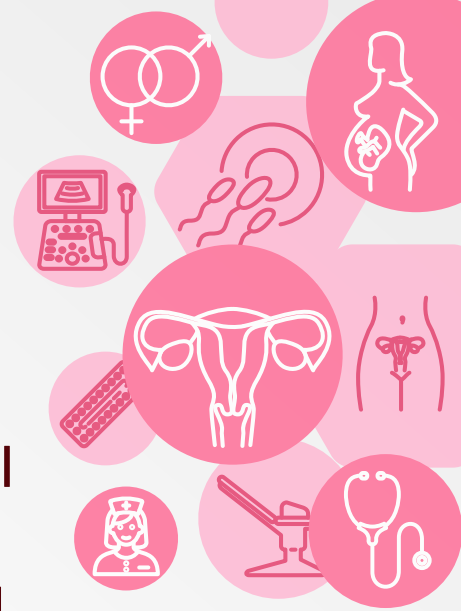


Foto de Carla Raiter

- Manobra de Kristeller.



- Litotomia (obrigar a mulher a ficar em posição ginecológica para parir) e toque vaginal excessivo por mais de um profissional ao mesmo tempo e sem consentimento. Uso da força para realização do toque vaginal.



Ah! O toque vaginal durante o pré-natal sem uma justificativa razoável é violência obstétrica também.

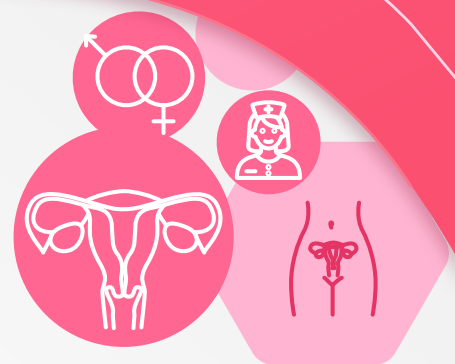
- Obrigatoriedade de jejum.
- Raspagem dos pelos.
- Lavagem intestinal (enema).

Tudo isso é violência obstétrica!

Se você passou por isso, você pode e deve buscar os seus direitos. Mas para isso, existe um caminho a seguir:

- 1 - Pegar a cópia do prontuário antes de qualquer coisa;
- 2 - Fazer uma reclamação na ouvidoria da instituição;
- 3 - Buscar uma advogada especialista em VO ou o NUDEM da Defensoria Pública.





VOCÊ AINDA PODE DENUNCIAR NO **CRM** (MÉDICO),
NO **COREN** (ENFERMEIRO), NO **MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL** OU NO **CONSELHO DE SAÚDE** DA SUA CIDADE.
MAS RECOMENDAMOS QUE ESSA DENÚNCIA SEJA FEITA
COM A ORIENTAÇÃO JURÍDICA ADEQUADA.

Outros canais de Denúncia:

Disque 180

156 – Ministério da Saúde





Quais são os meus direitos?

- Direito de ter o acompanhamento de pré-natal até o parto (não existe alta de pré-natal);
- Direito de se movimentar durante todo o trabalho de parto;
- Direito de escolher a posição que quer parir;
- Direito de se alimentar e tomar líquidos durante o trabalho de parto;
- Direito de ter o seu bebê contigo em contato pele a pele assim que ele nascer e amamentá-lo na primeira hora (caso ele nasça bem e não precise de qualquer suporte). Não precisa lavar ou limpar o bebê assim que nasce. Aquele branquinho não é sujeira, é uma proteção natural da pele!

- Direito de cortar o cordão umbilical somente depois que ele parar de pulsar (se o bebê estiver bem e não precisar de nenhum suporte).
- Direito de não ser separada de seu bebê em nenhum momento, sendo que todos os procedimentos de pesagem e medição podem ser feitos no colo da mãe e depois de uma hora.
- Direito de recusar os procedimentos que serão feitos no seu filho: aspiração das vias aéreas, aspiração gástrica (tirar o líquido do estômago através de uma sonda), negar o uso do nitrato de prata (colírio que deve ser utilizado nos bebês somente em casos que a mãe tenha gonorreia e clamídia).
- Direito de ter consigo um acompanhante durante todo o trabalho de parto, parto e pós-parto, independente de ser uma mulher ou homem. O acompanhante é de livre escolha da parturiente.

- Direito de ser informada sobre todo e qualquer procedimento a ser realizado no seu corpo, devendo concordar com o procedimento antes de sua realização;
- Direito a presença de uma Doula independente de um acompanhante.

TODA MULHER TEM DIREITO A UM TRATAMENTO DIGNO, RESPEITOSO E DE QUALIDADE DURANTE TODO O CICLO GRAVÍDICO-PUERPERAL!

A COMISSÃO DE COMBATE À VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA FICA À DISPOSIÇÃO DE TODA A POPULAÇÃO PARA ESCLARECER DÚVIDAS ATRAVÉS DO NOSSO INSTAGRAM:  @comissãoovoabdf